



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **REDAÇÃO FINAL**

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.915 /2010**

Abre Crédito Adicional Especial no  
Orçamento Vigente

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 122.222,22 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Sub Unidade: 02.09.01 – Manutenção Geral da Sedru

20.606.0029– Construção da sede do projeto minimamente processados.

449051– Obras e Instalações ..... R\$ 52.088,02

20.606.0029 - Equipar a sede do projeto minimamente processados.

449052– Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 70.134,20

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas previstas no artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

- I- Do excesso de arrecadação proveniente do convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64; e
- II- Da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 12.222,22 (doze mil duzentos e vinte dois reais e vinte e dois centavos) a título de contrapartida municipal conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02.12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 694 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 12.222,22

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009, de 21 de dezembro de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

## **Estado de Minas Gerais**

2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.389/2009 de 21 de dezembro de 2009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de                      de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**José Alfredo Padovani**  
**Secretário Municipal de**  
**Desenvolvimento Rural**

### **MESA DIRETORA:**

**José Mauro Raimundi – Presidente**

**Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente**

**José Rubens Tavares - Secretário**